RESOLUÇÃO Nº : 18/2005
PROTOCOLO Nº : 121690/04
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
INTERESSADO : GENIVALDO BELO DA SILVA
ASSUNTO : RECURSO DE AGRAVO
RELATOR : Conselheiro RAFAEL IATAURO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 19 e 20, por unanimidade,

RESOLVE:

Receber o presente Recurso de Agravo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada no despacho singular da lavra do Excelentíssimo Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, que negou recebimento ao Recurso de Revista interposto pelo interessado, protocolo nº 64051/04-TC., prevalecendo desta maneira o contido no Acórdão nº 6144/03-TC, da Sessão Plenária de 16 de dezembro de 2003, que julgou **desaprovadas** a Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal de Itaguajé, referente exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de GENIVALDO BELO DA SILVA.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA